



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**  
*LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE*

Resolução Nº 04/ 2018

"Dispõe sobre a concessão e valores de diárias e dá outras providencias "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - CE, faz saber que o plenário aprovou, e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Perceberão Diárias os Vereadores e os Servidores, quando a serviço de interesse do Poder Legislativo, para indenização de despesas com alimentação e hospedagem, correndo o transporte por conta da Câmara Municipal.

§ 1º Serão concedido Diárias para viagens a outros Municípios e Estados da Federação, para participação de seminários, cursos, reunião ou a serviço de interesse do Poder Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara ou requerido pelo Parlamentar

§ 2º O Vereador solicitante deverá apresentar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal no prazo mínimo de 24 horas, solicitando à diária e demonstrando a necessidade do deslocamento, o dia da viagem, a repartição pública ou privada a ser visitada e o assunto que será tratado.

§ 3º O Vereador deverá comprovar através de declaração, certidão, certificados e protocolos que compareceu ao local da viagem, devendo apresenta-lo ao retornar da viagem à tesouraria da Câmara Municipal, para que a documentação seja acostada ao processo de concessão.

§ 4º Caso o Vereador não comprove que utilizou os recursos públicos em prol do objetivo almejado ou deixou de realizar a viagem, o Presidente deverá solicitar a restituição dos valores aos cofres públicos, o qual deverá ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser instaurado procedimento administrativo para que seja descontado em folha no subsídio do mesmo.

§ 5º O Presidente deve evitar autorizar viagem no dia destinado às sessões plenárias, salvo se o Vereador estiver em missão oficial da Câmara Municipal

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -  
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88) 3632-1422  
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**  
**LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE**

**Art. 2º** A concessão de Diárias, destinadas aos Vereadores e Servidores, será feita através de Portaria autorizada pelo Presidente, e para o Presidente deverá ser autorizada pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora.


**Art. 3º** Os valores das Diárias são os constantes no ANEXO I, parte integrante desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa do Ceará - CE, em 20 de Abril de 2018

  
Eranildo Fontenele Xavier  
Presidente

  
Maria Neide Perreira da Silva  
Vice - Presidente

  
Neurimar Siqueira da Silva  
Primeira Secretária

  
Maria Lucinete de Sousa Brito  
Segunda Secretária

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -  
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422  
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

CARGO	Valor R\$	No Estado	Outros Estados
Presidente da Câmara	450,00	Fortaleza/ Região Metropolitana	900,00
Vereadores	350,00	Fortaleza/ Região Metropolitana	700,00
Vereadores / Presidente	250,00	Zona Norte/ Litoral Oeste	-0-
Vereadores / Presidente	150,00	Serra da Ibiapaba	-0-
Diretor Geral/ Tesoureiro	150,00	Dentro do Estado	-0-
Demais Servidores	100,00	Dentro do Estado	-0-

Viçosa do Ceará - CE, em 20 de Abril de 2018

  
Eranildo Fontenele Xavier  
Presidente

  
Maria Neide Pereira da Silva  
Vice - Presidente

  
Neurimar Siqueira da Silva  
Primeira Secretária

  
Maria Lucinete de Sousa Brito  
Segunda Secretária

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -  
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422  
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7